



ISOLAMENTO SOCIAL DE IDOSOS: POLÍTICAS PÚBLICAS EM PORTO VELHO À LUZ DO ESTATUTO DO IDOSO¹

SOCIAL ISOLATION OF THE ELDERLY: PUBLIC POLICIES IN PORTO VELHO IN THE LIGHT OF THE STATUTE OF THE ELDERLY

ASLAMIENTO SOCIAL DE LOS ANCIANOS: POLÍTICAS PÚBLICAS EN PORTO VELHO A LA LUZ DEL ESTATUTO DEL ANCIANO

Diogo Antony Garcia Ferreira²

RESUMO

O presente trabalho analisa o isolamento social de pessoas idosas no município de Porto Velho, Rondônia, sob a perspectiva do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). Busca-se compreender em que medida as políticas públicas locais asseguram o direito à convivência, à dignidade e à cidadania dessa população, considerando o envelhecimento demográfico e as deficiências estruturais da rede de proteção social. A pesquisa, de natureza qualitativa e exploratória, baseia-se em revisão bibliográfica e análise de dados secundários. Constata-se que o isolamento social ultrapassa a ausência de contato físico, representando também uma exclusão simbólica e institucional que afeta a saúde física e mental dos idosos. Em Porto Velho, as ações voltadas à inclusão permanecem pontuais

¹Resumo apresentado ao GT 7: Direitos Humanos, Saúde e Políticas Públicas, no VI Congresso Internacional DHJUS – Futuros Possíveis. Programa de Doutorado e Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça.

²Graduando em Direito pela UNIR. Porto Velho - RO. Email: antonydiogo16@gmail.com.



e desarticuladas, distantes das diretrizes estabelecidas pelo Estatuto do Idoso. Conclui-se que o enfrentamento do isolamento requer políticas intersetoriais que promovam o envelhecimento ativo e o fortalecimento das redes comunitárias de convivência.

Palavras-chave: Idoso; Isolamento social; Políticas públicas; Porto Velho; Estatuto do Idoso.

INTRODUÇÃO

O fenômeno do isolamento social vivenciado por pessoas idosas não deve ser compreendido como um desdobramento natural do processo de envelhecimento, ainda que, por muito tempo, essa interpretação tenha prevalecido e de maneira preconceituosa. Abordagens teóricas tradicionais, como a teoria do desligamento elaborada por Cumming e Henry (1961), entendiam a velhice como um período de afastamento progressivo da vida social, visto como uma preparação natural para o término da existência. Essa leitura, contudo, foi substituída por concepções contemporâneas, entre elas a noção de “envelhecimento ativo e bem-sucedido”, proposta por Rowe e Kahn (1998), que destaca a relevância da autonomia, da inserção social e da continuidade do engajamento comunitário como elementos essenciais para uma velhice saudável e plena.

Em cidades como Porto Velho, onde as desigualdades sociais, a urbanização desordenada e a carência de equipamentos públicos se somam a uma gestão fragmentada das políticas sociais, a questão assume contornos ainda mais complexos, exigindo uma análise crítica à luz do ordenamento jurídico vigente.

O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) representa um marco normativo na proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa, assegurando-lhe prioridade no acesso a serviços públicos e proteção contra a negligência, o abandono e a discriminação. Contudo, a distância entre o que é previsto na legislação e a realidade vivida pelos idosos permanece expressiva. Políticas que deveriam fomentar o convívio



social, a mobilidade urbana, a saúde preventiva e a inserção cultural frequentemente são comprometidas por limitações orçamentárias, desarticulação institucional e ausência de mecanismos de fiscalização efetivos.

O processo de envelhecimento no Brasil é acompanhado por vulnerabilidades sociais que expõem as deficiências estruturais do Estado em prover respostas adequadas a esse novo cenário. Projeções indicam que a população idosa atingiu cerca de 30,9 milhões de pessoas em 2020, representando aproximadamente 14% da população total (Küchemann, 2012). Nessa perspectiva, o isolamento social transcende a mera ausência de contato físico, configurando uma forma de exclusão simbólica e de violação de direitos fundamentais. No contexto de Porto Velho, essa condição é agravada pela insuficiência de centros de convivência e pela fragilidade dos serviços de atenção básica, o que acentua a vulnerabilidade dos idosos.

Essa transição demográfica impõe novas exigências às políticas públicas, que devem ser formuladas e executadas de modo intersetorial, envolvendo saúde, assistência social, cultura e urbanismo (Rinco et al., 2012). Refletir sobre o caso de Porto Velho, portanto, significa avaliar em que medida as políticas locais e estaduais têm assegurado a efetividade dos direitos de convivência, dignidade e participação social previstos no Estatuto do Idoso.

Dessa forma, o presente artigo propõe-se a analisar a efetividade das políticas públicas voltadas ao enfrentamento do isolamento social de idosos no município de Porto Velho, considerando os dispositivos protetivos estabelecidos pela legislação. A discussão será desenvolvida em três eixos: (i) o isolamento social como um dos principais desafios do envelhecimento contemporâneo; (ii) a relação entre as políticas públicas locais e os direitos assegurados pelo Estatuto do Idoso; e (iii) as implicações da insuficiência dessas políticas para a cidadania e a dignidade das pessoas idosas.

Busca-se, com isso, contribuir para o debate acerca da necessidade de uma atuação estatal mais integrada, eficaz e humanizada, capaz de superar a dimensão



meramente formal do direito e alcançar a realidade concreta da população idosa em Porto Velho. Afinal, como estabelece o próprio Estatuto do Idoso, envelhecer com dignidade não constitui privilégio, mas um direito fundamental a ser garantido por políticas públicas efetivas que transformem o isolamento em convivência e a vulnerabilidade em cidadania plena.

METODOLOGIA

O presente estudo adota uma abordagem qualitativa e exploratória, com foco na compreensão do isolamento social de pessoas idosas em Porto Velho à luz do Estatuto do Idoso. A pesquisa baseia-se na revisão bibliográfica de obras acadêmicas, artigos científicos e legislações pertinentes, como o Estatuto do Idoso e a Política Nacional do Idoso, permitindo identificar as bases teóricas e normativas que sustentam a proteção da pessoa idosa.

Complementarmente, realiza-se a análise de dados secundários de órgãos governamentais e instituições de assistência social, a fim de avaliar a extensão e a efetividade das políticas públicas locais voltadas à inclusão social do idoso. A abordagem qualitativa possibilita examinar não apenas os resultados formais dessas políticas, mas também suas limitações estruturais, institucionais e simbólicas, fornecendo subsídios para compreender as causas do isolamento social e propor estratégias de promoção do envelhecimento ativo e da convivência comunitária.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A investigação evidencia que o isolamento social de idosos em Porto Velho não deve ser compreendido como uma consequência natural do envelhecimento, mas como resultado de fatores múltiplos e interconectados, abrangendo dimensões sociais, econômicas, culturais e físicas. Transformações familiares, como a perda do cônjuge, o distanciamento entre gerações e a diminuição da convivência entre parentes, associadas



ao individualismo urbano e à rotina acelerada, fragilizam os vínculos afetivos e de cuidado, contribuindo para o afastamento social. A aposentadoria, embora represente a conclusão de uma etapa produtiva, também tende a reduzir a identidade social do indivíduo, reforçando sentimentos de inutilidade e exclusão simbólica.

Além das questões familiares e afetivas, barreiras físicas e tecnológicas intensificam o isolamento. A ausência de acessibilidade urbana adequada, transporte público limitado e escassez de espaços culturais adaptados restringem a mobilidade e a participação comunitária dos idosos. Paralelamente, a exclusão digital representa uma nova dimensão de vulnerabilidade, pois muitos idosos não dominam o uso das tecnologias, o que dificulta o acesso a serviços, informações e à comunicação com familiares e amigos. Essa lacuna evidencia que, embora as tecnologias possam aproximar, também podem ampliar o abismo entre gerações, acentuando a marginalização social.

O impacto do isolamento sobre a saúde física e emocional é expressivo. Estudos indicam que o isolamento social está associado ao aumento do risco de doenças cardiovasculares, declínio funcional, maior probabilidade de quedas, depressão, ansiedade e desesperança, além de comprometer a capacidade de autocuidado. A exclusão social não afeta apenas os idosos individualmente, mas também empobrece a coletividade, privando as novas gerações da convivência intergeracional e da transmissão de saberes. Assim, torna-se evidente que o isolamento social constitui uma violação dos direitos fundamentais à dignidade, à saúde e à participação social, reforçando a necessidade de políticas públicas estruturadas e contínuas.

No que tange às políticas públicas, segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2018), o município de Porto Velho abriga mais de 25 mil pessoas com 60 anos ou mais, um contingente populacional expressivo que requer políticas articuladas de saúde, assistência e inclusão social. Apesar de algumas iniciativas locais representarem avanços pontuais, observa-se que a atuação municipal



ainda se apresenta fragmentada e limitada, incapaz de garantir, de forma efetiva, a aplicação integral dos direitos assegurados pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e pela Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O enfrentamento do isolamento social entre idosos demanda mais do que a mera existência de normas jurídicas: exige uma mudança de paradigma na forma como a sociedade percebe e valoriza a velhice. É necessário reconhecer os idosos não apenas como beneficiários de políticas públicas, mas como sujeitos ativos, capazes de contribuir para a vida comunitária, cultural e social. A efetiva promoção do envelhecimento saudável deve envolver a criação de oportunidades contínuas de participação, aprendizagem e engajamento, fortalecendo a integração intergeracional.

A efetividade das políticas públicas depende de planejamento estratégico, financiamento sustentável e articulação intersetorial entre saúde, assistência social, cultura, educação e urbanismo. Iniciativas fragmentadas ou pontuais limitam a transformação social e evidenciam a necessidade de ações permanentes e integradas que promovam a inclusão, a autonomia e a cidadania do idoso, prevenindo o isolamento antes que ele se instale.

Por fim, a conscientização social sobre o valor da inclusão e do respeito à autonomia do idoso se faz essencial. Campanhas educativas, atividades culturais e tecnologias inclusivas podem reduzir preconceitos, fortalecer redes de convivência e consolidar a dignidade da pessoa idosa. Somente com políticas estruturadas, sustentáveis e participativas será possível transformar o isolamento em convivência e a vulnerabilidade em cidadania plena.

Referências



BRASIL. Decreto nº 1.948, de 3 de julho de 1996. **Regulamenta a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 4 jul. 1996.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. **Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 191, p. 1-13, 3 out. 2003.

CUMMING, Elaine; HENRY, William E. **Growing Old: the process of disengagement.** New York: Basic Books, 1961.

IBGE. **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira. Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais.** Estudos e Pesquisas: Informação Demográfica e Socioeconômica, n. 26, 2010. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: set. 2025

KÜCHEMANN, Berlindes Astrid. **Envelhecimento populacional, cuidado e cidadania: velhos dilemas e novos desafios.** Sociedade e Estado, v. 27, n. 1, p. 165–180, 2012. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/sociedade/article/view/5643>. Acesso em: ago. 2025.

RINCO, Michelle; LOPES, Andrea; DOMINGUES, Marisa Accioly. **Envelhecimento e Vulnerabilidade Social: discussão conceitual à luz das políticas públicas e suporte social.** Revista Kairós: Gerontologia, v. 15, n. Especial13, p. 79-95, 2012. Disponível em: DOI: <https://doi.org/10.23925/2176-901X.2012v15iEspecial13p79-95>. Acesso em: out. 2025.

ROWE, J.; KAHN, R. **The structure of successful aging.** Nova Iorque: Dell Publishing, 1998.